



4TECH MANUTENÇÃO HOSPITALAR, LABORATORIAL E REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA MADUREIRA, 230 - ANA LÚCIA - SABARÁ / MG - 34710-340
TELEFONE (31) 3309-0435 / 3309-0433
CNPJ - 17.983.226/0001-52 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 0021363720082
4tech@4techbrasil.com - 4techbrasil.com

**ILMO SR. PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de
SABARÁ**

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 112/2021

PROCESSO INTERNO N° 2169/2021

OBJETO: Constitui objeto principal da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmaras de conservação de vacinas para armazenamento de imunobiológicos do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**4TECH MANUTENÇÃO LABORATÓRIAL,
REFRIGERAÇÃO E HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Madureira, n° 230, Bairro Ana Lucia, Sabará/MG, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.983.226/0001-52, por seu representante legal abaixo assinado, tempestivamente, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, nos autos do processo interno 2169/2021, da qual participa, dentro do prazo legal interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** para o **lote único** ao pregão em referência pelos fatos e fundamentos aqui aduzidos.

MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CENTRÍFUGAS REFRIGERADAS, FREEZERS -80°C, CÂMARAS DE VACINA, BOD, BALANÇAS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, FISIOTERAPIA, LABORATORIAIS, AUTOCLAVES, OSMOSE REVERSA, TRATAMENTOS DE ÁGUA, COZINHA INDUSTRIAL, ETC...



4TECH MANUTENÇÃO HOSPITALAR, LABORATORIAL E REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA MADUREIRA, 230 - ANA LÚCIA - SABARÁ / MG - 34710-340
TELEFONE (31) 3309-0435 / 3309-0433
CNPJ - 17.983.226/0001-52 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 0021363720082
4tech@4techbrasil.com - 4techbrasil.com

P. Deferimento.

Sabará, 06 de dezembro de 2021.

Glader Ramalho Reis

Eng^o Eletricista, especialista em Engenharia

Clínica e Biomédica, Técnico em Mecânica

Sócio Administrador

4TECH MANUTENÇÃO LABORATÓRIAL, REFRIGERAÇÃO E

HOSPITALAR LTDA



I - FATOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLÓGICOS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa BIOMEDICE SERVICOS TECNICOS LTDA, foi classificada para o lote em questão.

Em análise ao processo, percebe-se que a análise inicial teve a superficialidade da documentação técnica apresentada pela BIOMEDICE SERVICOS TECNICOS em sua classificação para o lote, que pese as documentações apresentadas pela mesma.

Neste contexto, comprovamos e demonstramos a seguir alguns pontos de conflitos e desconformidades ao ordenamento legal e prerrogativas estabelecidas no processo.



II - DA DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

De acordo com o Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que os licitantes deveriam apresentar os documentos solicitados no item 8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Veja-se:

“8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação através da apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prestação do serviço.”

(Grifo e destaque nosso).



Fazendo análise minuciosa do documento apresentado pela empresa relativo ao atestado de capacidade técnica para cumprimento da referida exigência, percebe-se claramente os conflitos relativos a um documento que não tem validade para o processo.

Não foram apresentados pela empresa BIOMEDICE SERVICOS TECNICOS atestados que comprovem ter prestado serviços de características semelhantes ao objeto dessa licitação.

No atestado apresentado, não são mencionados os equipamentos nem os tipos de equipamentos que passaram ou passam por manutenção, inclusive não menciona câmaras de conservação de vacinas que é o objeto da licitação.

Outra informação não encontrada no atestado é o prazo de execução do serviço. Não é informado o início das atividades afim de comprovar sua capacidade de execução de contratos em tempo e prazo.

Por fim, não é encontrado no atestado o quantitativo de equipamentos que passam ou passaram por manutenção e o responsável técnico envolvido.

Segue parte do artigo 30 da Lei de Licitações N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:



“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;”

(Grifo nosso).

Sendo assim, através dos argumentos aludidos acima, fica claro que o atestado apresentado pela empresa inicialmente habilitada **não atende o item 8.4.1. do edital em características, quantidades, cumprimento de prazos e demais condições referentes ao objeto.**



A empresa 4tech possui atestados que comprovam a prestação de serviços conforme o objeto da licitação, encontra-se nos documentos de habilitação anexados antes do certame.

Se julga necessário mencionar que para o objeto em questão a empresa vencedora deverá realizar manutenção em 23 equipamentos. A empresa BIOMEDICE SERVICOS TECNICOS LTDA não comprovou que presta ou já prestou serviços de manutenção em câmaras de conservação de vacinas.

Tratando se de um contrato de grande complexidade, faz se necessário as empresas licitantes comprovarem a qualificação técnico-operacional através de experiência anterior de execução satisfatória do objeto de licitação com características, prazos e similares. Afim de assegurar que a licitante possui estrutura organizacional, administrativa, instalações, aparelhos e pessoal técnico para executar de forma satisfatória o objeto da licitação. Assim diz Marçal Justen Filho:

“A qualificação técnica operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que

MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CENTRÍFUGAS REFRIGERADAS, FREEZERS -80°C, CÂMARAS DE VACINA, BOD, BALANÇAS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, FISIOTERAPIA, LABORATORIAIS, AUTOCLAVES, OSMOSE REVERSA, TRATAMENTOS DE ÁGUA, COZINHA INDUSTRIAL, ETC...



participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.”

Portanto, fica claro que a documentação apresentada não comprova a qualificação técnica-operacional da empresa e não atende os requisitos do edital e ao interesse dessa instituição que é o armazenamento e distribuição de imunobiológicos.

Durante o certame e após abertura do prazo de envio de razões e contrarrazões, a BIOMEDICE enviou um novo atestado de capacidade técnica que também não tem validade para o processo por alguns motivos. Primeiramente porque conforme item 6.1. do edital, os documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente pelo sistema até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, veja-se:



"6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes **encaminharão exclusivamente por meio do sistema** a proposta comercial com a descrição do objeto ofertado e o preço, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública."**

(Destaque nosso).

Outro ponto em que o documento não tem validade é pelo fato de ele não estar assinado. No documento é afirmado que foi assinado digitalmente, mas ao abrir o arquivo no software de visualização, não é informado que o documento tem assinatura digital.

Além disso, o atestado também não atende os requisitos do item 8.4.1. do edital em características, quantidades, cumprimento de prazos e demais condições referentes ao objeto.



III - DO PEDIDO

Dessa forma, que pese o respeito pelo parecer inicial que admitiu como habilitada a empresa BIOMEDICE para o lote único do processo, requer a suplicante que seja submetido o presente recurso a uma reanálise do parecer técnico quanto a aptidão da empresa. É notório que a empresa classificada não detém a expertise para executar um contrato desse porte para prestação de serviços em câmaras de conservação de vacinas. Não foi apresentado documentos qualificando tecnicamente a empresa e seus profissionais, conforme o edital.

Suplica - se para que o excelentíssimo Sr. pregoeiro anule do processo o atestado por não apresentar comprovação de prestação de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

Diante do conjunto de argumentos e comprovações antes deduzidas, pede - se o deferimento do presente recurso e conseqüentemente a desclassificação da empresa admitida como vencedora.



4TECH MANUTENÇÃO HOSPITALAR, LABORATORIAL E REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA MADUREIRA, 230 - ANA LÚCIA - SABARÁ / MG - 34710-340
TELEFONE (31) 3309-0435 / 3309-0433
CNPJ - 17.983.226/0001-52 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 0021363720082
4tech@4techbrasil.com - 4techbrasil.com

P. Deferimento.

Sabará, 07 de dezembro de 2021.

Glader Ramalho Reis

Eng^o Eletricista, especialista em Engenharia

Clínica e Biomédica, Técnico em Mecânica

Sócio Administrador

4TECH MANUTENÇÃO LABORATÓRIAL, REFRIGERAÇÃO E

HOSPITALAR LTDA